



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26000/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus, com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026

HORÁRIO: 09h00min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://comprasbr.com.br/>

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO (a): KARINA DE ANDRADE MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

1. PREÂMBULO – REGÊNCIA E REGIME

A PREFEITURA DE ITAPETININGA/SP, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** <https://comprasbr.com.br/> com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por empresa, para a **Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus, com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bem bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial.**

1.1. A presente LICITAÇÃO é realizada na conformidade da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao assunto, bem como pelo disposto no presente EDITAL e seus anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga, através do endereço eletrônico <https://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao> na Plataforma de Licitações comprasbr, através do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados

1.5. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. O prazo de execução é de 5 (cinco) anos contados do início da operação dos serviços, que se dará mediante emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do Edital e Contrato.

1.7. O valor global estimado do contrato para 5 (cinco) anos é de R\$58.266.666,67

1.8. A entidade fiscalizadora é a Secretaria de Trânsito

1.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Matriz de Risco

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bem bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial.

- 2.1.** Os veículos deverão ser substituídos quando alcançarem 07 (sete) anos de idade do ano modelo.
- 2.2.** A prestação dos serviços dar-se-á mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO), as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início.
- 2.3.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações da Prefeitura de Itapetininga, estabelecidas pela Secretaria de Trânsito.
- 2.4.** A Secretaria de Trânsito é a entidade gestora do objeto desta licitação.
- 2.5.** Os parâmetros mínimos para elaboração das propostas pelas LICITANTES deverão considerar os termos contidos no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.6.** Quantidade estimada de veículos: 25 ônibus básicos, conforme Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Locação de ônibus básicos conforme termo de referência.
- 3.2.** 100% dos veículos da frota vinculada à prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO) e àquela que trata da acessibilidade. Os ônibus devem ter sido fabricados cf. a NORMA ABNT NBR 15570.
- 3.3.** Toda frota de veículos deverá atender a NORMA ABNT NBR 14022.
- 3.4.** A mão de obra, óleo diesel e manutenção corretiva ficarão a cargo do Município.
- 3.5.** Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da Contratante, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital.
- 3.6.** O serviço deverá ser executado exclusivamente com veículo tipo ônibus, sendo que a frota para início de operação deverá ser de até 02 anos de fabricação.
- 3.7.** Fiscalização: A Prefeitura será representada, durante a execução dos serviços, por um servidor credenciado pela Secretaria de Trânsito, com a autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação e orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.
- 3.8.** O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 3.9.** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.10.** A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3.11. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer equipamento que sem condições de serviço ou mesmo de pessoal, se assim julgar conveniente e necessário.

3.12. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer os ônibus e ficar responsável pela limpeza e manutenção preventiva dos mesmos.

4.2. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de quaisquer equipamentos que se revelarem inadequados e/ou impróprios para a prestação dos serviços objetivados.

4.3. Manter os ônibus, para execução dos serviços, sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.4. Observar o disposto neste edital em todos os seus termos.

4.5. Executar todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita prestação dos serviços objetivados nesta licitação.

4.6. Obedecer rigorosamente, a sua proposta e ao disposto nas especificações técnicas e legais pertinentes.

4.7. Executar os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

4.8. Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.9. A contratada arcará com todas as despesas (pessoal de limpeza e manutenção preventiva) para a execução dos serviços.

4.10. A licitante deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.

4.11. O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;

4.12. O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;

4.13. Caberá a empresa contratada manter, sob sua exclusiva conta e responsabilidade, o fornecimento ininterrupto de ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) necessário para o funcionamento de todos os veículos da frota, garantindo o nível de abastecimento adequado para a operação diária e o cumprimento das normas ambientais vigentes, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

5.1. A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelo serviço por ela executado.

5.2. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

5.3. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará da responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de início da operação dos serviços, com a respectiva emissão da ordem de serviço, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que atenda aos requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

7. DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ _____, que corresponde à previsão da receita ao longo dos 5 (cinco) anos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades empresárias brasileiras, isoladas, que documentalmente comprove, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, que possui por objeto social a atividade de transporte de passageiros.

8.2. Tenham prestado Garantia de Proposta de Participação.

8.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, pelas seguintes razões: (i) porte da operação e dos investimentos, que não exige o consórcio de empresas para mitigação de riscos ou viabilidade de alavancagem de recursos; (ii) inexistência de atividades que exijam a reunião de empresas com distintas experiências, complementares para a prestação do serviço; (iii) redução dos custos administrativos proporcionada por operação isolada; (iv) necessidade de coordenação dos serviços prestados e o porte do serviço, adequado para a operação por um único ente; (v) ampliação da competitividade do certame, dado que a reunião de empresas em consórcio reduz potencialmente o número de licitantes.

8.4. Não será permitida a participação de Cooperativas em razão de manifesta evidência de relação de subordinação entre os profissionais alocados para execução dos serviços e a cooperativa, ou seja, devido a necessidade de subordinação jurídica entre o Município e a Contratada bem como de pessoalidade e habitualidade.

8.5. Não será admitida a participação de ONG, OSCIP ou Cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

8.6. É vedada a apresentação simultânea, de PROPOSTAS de duas ou mais sociedades empresárias pertencentes a um mesmo grupo econômico, sob pena de desclassificação de ambos os Licitantes.

8.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

8.7.1. Pessoas Físicas; e

8.7.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

8.7.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Itapetininga, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.7.4. Tenham sido, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, penalizados por ato de corrupção.

8.7.5. Que estejam em processo de falência.

8.7.6. Sociedades empresárias cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

8.7.7. Sociedades empresariais que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal no 14.133/21.

8.7.8. Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital.

8.7.9. Que se enquadre no art. 14 da Lei 14.133/21.

8.8. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

8.9. A simples participação da Licitante gera presunção de que:

a) Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;

b) Na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;

c) Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos do serviço, encargos trabalhistas e sociais, consumo de materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.

d) Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

e) Responde perante o Município pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1A PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da <https://comprasbr.com.br>

9.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapetininga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

9.4O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a pregão eletrônico.

9.5A participação na Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

9.6O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.9 Uma vez que o valor estimado da presente licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO ADOTADO (§ 1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/21)

10.1 Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários à apresentação da proposta.

10.2 O Município optou pela inversão das fases para que a licitação tenha termo na maior brevidade possível e atinja o fim a que se destina, qual seja: contratação de melhor proposta pela Administração.

10.3 Experiências anteriores em várias cidades vêm demonstrando que em licitações sem a inversão da fase de lances aparecem uma infinidade de licitantes sem os requisitos de habilitação e as condições de executar o serviço que acabam protelando o fim da licitação ou até mesmo impedindo a efetiva disputa de lances.

10.4 A protelação do fim da licitação ocorre com a análise de documentação de inúmeros e sucessivos licitantes, que apresentam proposta de menor custo, porém não tem capacidade econômica ou técnica para a execução do serviço ou não possuam regularidade fiscal.

10.5 O comprometimento da fase de lances ocorre quando um licitante, sem as efetivas condições para contratar oferta um preço muito baixo que afasta a oferta de lances das demais licitantes. Nesta hipótese prevalecerá a preço do segundo colocado sem a possibilidade dos demais licitantes cobri-lo.

10.6 Por este motivo a Administração entende que é mais eficiente e correto que só se permita a ida à fase de lances daqueles que tenham as efetivas condições, econômicas, técnicas e regularidade fiscal que permitam a contratação.

10.7 O agente de contratação pode, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer dúvidas dos documentos ou proposta apresentada, nos termos da Lei 14.133/21.

10.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.9 O envio da garantia de participação, documentos de habilitação e proposta e planilhas exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

10.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lance, negociação e julgamento da proposta.

10.13 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.14 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

10.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA será analisada previamente à documentação de habilitação como previsto no art. 58 da Lei 14.133/21.

11.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para um ano de contrato, e poderá ser prestada por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Na hipótese da garantia prevista no inc. I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais através de guia própria a ser emitida pela Tesouraria da Prefeitura.

11.1.2. Na hipótese das garantias previstas nos incs. II, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, deverá ser anexado o comprovante de pagamento do custo da mesma.

11.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

11.3 Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que as Licitantes prorroguem a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua GARANTIA, devendo apresentá-la até a data do vencimento inicial.

11.4 A solicitação para prorrogação da garantia será enviada às LICITANTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

11.5 Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pelo Município para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.

11.6 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE.

11.7 Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a administração poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar.

11.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação, poderá implicar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

11.9 As hipóteses de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO poderão implicar a execução do valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.10 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o pregão, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

11.11 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1 A documentação exigida abaixo, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser apresentada por todos os Licitantes.

12.1.2 As certidões exigidas para a habilitação dos Licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

12.1.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios da internet oficiais e que o documento contenha indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

12.1.4 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias.

12.2.2 Em caso de sociedade empresária com nomeação de diretoria mediante ato externo ao contrato social, bem como nos casos de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3 O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá, obrigatoriamente, comprovar habilitação ao exercício de atividade econômica de transporte de passageiros.

12.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando situação ativa.

12.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo à sede do LICITANTE, na forma da lei.

12.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de valores inscritos na Dívida Ativa.

12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.3.6 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

12.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

12.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

12.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.4.1 É obrigatória a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço mensal para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2 O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação na forma da lei. As demais empresas deverão apresentar o Balanço certificado por contador, registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folha em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

12.4.3 No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa.

12.4.4 Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante, que será verificada através dos índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e GE (Grau de Endividamento), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

GE – Grau de Endividamento:

(Passivo Total - Patrimônio Líquido)

Ativo Total

12.4.5 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral (ILG), que não poderão ser inferiores a 1,0;
 - Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.
- a) não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Itapetininga, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.
- b) os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.
- c) Nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/21, a licitante deverá atender aos índices referentes aos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis.

12.4.6 As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

QUADRO 1

Item	Grupo e Contas	Valor (R\$)
1	ATIVO	
2	Ativo Circulante	
3	Realizável a Longo Prazo	
4	PASSIVO	
5	Passivo Circulante	
6	Exigível a Longo Prazo	
7	Patrimônio Líquido	

QUADRO 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Liquidez Geral (ILG)	
Grau de Endividamento (GE)	

12.4.7 Prova de possuir Capital Social subscrito e devidamente registrado, de, no mínimo, 10% do valor estimado para um ano de contrato.

12.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Atestado(s) de capacitação técnico-operacional emitido(s) em nome do LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do Licitante para realização do objeto licitado.

12.5.2 Considera-se atividade pertinente a locação de ônibus.

12.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1 Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

12.6.2 Declaração do LICITANTE de que:

- a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- b) tem pleno conhecimento do serviço e das condições de sua execução;
- c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- d) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

13 DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 O valor da PROPOSTA COMERCIAL, referente ao VALOR OFERTADO DE MENOR PREÇO GLOBAL, deverá estar expresso em Reais (R\$), em algarismos com 2 (duas) casas decimais e por extenso, **que não poderá ser superior a R\$ 58.266.666,67 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

13.2 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser renovada por igual período, mantidas suas condições originais.

13.3 O modelo da proposta comercial é o previsto no Anexo II.

13.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar os tributos vigentes.

13.5 Serão desclassificadas propostas que apresentem valor global superior ao fixado no Edital.

13.6 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

14 DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

14.2. O Agente de Contratação verificará A GARANTIA DE PROPOSTA, identificando-se o seu conteúdo atende às especificações do edital.

14.2.1. Caso seja identificado vício sanável na garantia da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajustes e correções de caráter formais. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a LICITANTE estará impedida de participar do Pregão.

14.3. Encerrada a etapa de análise da garantia de proposta, serão analisados os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram a garantia em ordem.

14.4 O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação apresentados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4.1. A Administração poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 Em seguida, se procederá a análise da proposta comercial das licitantes que atenderam as especificações do edital em relação a Garantia de Proposta e Documentos de Habilitação, classificando-as de acordo com a ordem crescente de vantajosidade.

14.3 O modo de disputa será depois ABERTO (lances públicos e sucessivos).

14.4 A seguir, será iniciada a etapa de apresentação dos lances. A Comissão convidará os representantes das licitantes, individualmente, em ordem crescente do valor global, a apresentar lances, que deverão ser inferiores à proposta de MENOR VALOR GLOBAL, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

14.5 A ordem para apresentação dos lances pelas licitantes empatadas será definida através de sorteio.

14.6 Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao agente verificar a aceitabilidade do valor apresentado.

14.7 Encerrada a etapa de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.7.1 Após a negociação e definição do valor final, a licitante vencedora terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar sua planilha de apropriação de custos, plano de renovação da frota e fluxo de caixa devidamente readequados ao lance vencedor, nos mesmo termos previstos para apresentação da proposta.

14.8 Havendo empate nas propostas iniciais e não sendo ofertados lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta readequada, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

14.10 A Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise técnica dos documentos de habilitação e/ou proposta, retornando a sessão em data posterior a ser informada.

15 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2 A Documentação de Habilitação será julgada mediante a avaliação dos documentos apresentados e da verificação de sua pertinência e correção de acordo com a legislação.

15.3 Serão habilitadas as Licitantes que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

15.4 Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições do Edital.
- b) Incorrerem em qualquer situação impeditiva de sua participação no certame, na forma deste Edital.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

16.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.6 Serão rejeitadas as propostas que:

16.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, inclusive com as planilhas demonstrando sua viabilidade;

16.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

16.7.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

16.7.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.9 No caso de igualdade do valor, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

17.1 O Agente declarará o vencedor e **concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Agente autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1 - Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

17.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, o agente proclamará o resultado final do certame, e, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior do órgão solicitante do presente certame, adjudicará o seu objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE VENCEDOR.

18.2 O LICITANTE VENCEDOR será convocado, para assinatura do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.3 Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a documentação da frota através de posse (contrato de locação, leasing, comodato, etc.) ou propriedade, disponibilizando-a para imediata vistoria.

18.4 Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

18.5 O início da operação será de, no máximo, até 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

18.5.1 A CONTRATADA será considerada em situação regular após as vistorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga e subsequente aprovação, da frota e demais equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site comprasbr no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

19.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20 DAS RECEITAS PREVISTAS

20.1 De acordo com as referências contidas no edital e anexos, a receita dar-se á pela ficha: 416– operacionalização e manutenção do transporte coletivo/ 1 – tesouro/ 39 – outros serviços terceiros – pessoa Jurídica/ 99 – secretaria municipal de trânsito.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

21.2. Até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Contratada apresentará o devido documento fiscal, bem como relatório de despesas extras, em razão do mau uso do veículo, colisões e multas por infração de trânsito.

21.3. - O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o fechamento de cada mês.

21.4 – O valor do aluguel será reajustado anualmente, contado da data da apresentação da proposta, pelo INPC do IBGE.

21.5. Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.

21.6.- A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos a licitante vencedora, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

22 DA REPACTUAÇÃO

22.1. A repactuação do valor do contrato ocorrerá nas hipóteses do art. 135 da Lei 14.133/21.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

23.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

23.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.8. fraudar a licitação;

23.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.3.1. para as infrações descritas nos itens 23.1.1 e 23.1.2, a multa será de 5% da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

23.3.2. para a infração descrita no item 23.1.3, a multa será de 5% sobre o valor total do contrato.

23.3.3. para as infrações descritas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, a multa será de 0,5% a 15%.

23.3.4. para as infrações descritas nos itens 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10 e 23.1.11, a multa será de 15% a 30%.

23.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

23.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2 a 23.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.7 a 23.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2 a 23.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.6 e 23.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

23.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

23.14 As infrações mencionadas nos subitens 23.1.1 e 23.1.2 devem ser reportadas pela Comissão ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

24 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 1 % do valor anual do contrato, devendo ser prorrogado a cada ano de contrato.

24.1.1 No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser realizada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

25.3 É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei de Regência.

25.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações comprasbr.

25.16 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

25.20 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (15) 3376-9552 . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

Itapetininga, 25 de março de 2026

Marco Antônio Correa Ramos
Secretário Municipal de Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus, com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bem bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial.

3. **PRAZO:** 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações dos Ônibus	A -Valor Unit R\$	B - Valor Mensal (AX25) R\$	C - Valor pelo Prazo de 60 Meses (BX60) R\$
1	Locação de 25 (vinte e cinco) ônibus com até 02 anos de fabricação. Característica Básicas dos veículos tipo Urbano, Classe “Ônibus Básico” (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570) Todos os veículos com acessibilidade para portadores de deficiência física. Sistema de GPS e câmeras de monitoramento. aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários	R\$	R\$	R\$

4.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também a conta e risco da contratada, **exceto** as seguintes despesas que correrão por conta da contratante:

- Fornecimento de combustível;
- Fornecimento de mão de obra (pessoal embarcado, cadastro de usuários e venda de créditos tarifários);
- Manutenção corretiva (decorrentes de acidentes), salvo se estes forem decorrentes de falha mecânica por falta de manutenção preventiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação de serviços públicos é de obrigação do Poder Público, que poderá fornecê-lo mediante concessão ou permissão, assim como poderá explorá-lo diretamente, desde que na forma da lei, conforme preceitua o art. 175 da Constituição Federal:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

5.2. A contratação visa suprir uma obrigação social do Município para com a população da cidade, garantindo o direito fundamental de transporte, conforme previsto no artigo 6.º da Constituição Federal.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A Empresa Contratada deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação da Secretaria de Trânsito, quanto a substituições dos veículos sem condições de uso;

6.2. A Empresa Contratada deverá substituir os veículos, quando por qualquer motivo não estiver em condições de trafegar no prazo máximo de 48 horas, após a notificação pela contratante;

6.3. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada de acordo com as exigências do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como as resoluções do Contran;

6.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se, pela manutenção preventiva que se fizer necessária para o perfeito funcionamento dos mesmos, incluindo o desgaste pelo uso.

6.5. Eventuais avarias decorrentes da má utilização dos veículos e colisões ficarão a cargo da contratante salvo se estes forem decorrentes de falha mecânica por falta de manutenção preventiva.

6.6. Caberá à contratante o cadastro de usuários; e a comercialização de créditos eletrônicos.

6.7. O contrato terá o prazo de vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

6.8. O início do serviço, ocorrerá na entrega dos veículos em até 30 dias da assinatura do contrato.

6.9. Os veículos contratados ficarão à disposição do Município durante toda a vigência do contrato e disponibilidade integral, sendo que o Percurso Médio Mensal dos ônibus será de até 6.700 km.

6.10. A frota de veículos a serem fornecidos pela contratada deverão ser: 25 (vinte e cinco) ônibus com até 02 anos de fabricação.

6.11. A contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 de acordo com o artigo 1º onde esta Lei estabelece normas gerais de licitação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.12. Eventuais divulgações publicitárias, exploração, comercial ou institucional nos veículos (parte interna e externa,) denominados de BUSDOOR durante a vigência do contrato ficará a critério da CONTRATANTE, nos limites permitidos pela legislação de trânsito, sendo que as receitas serão revertidas à mesma.

6.13. A posse e ou propriedade dos veículos poderão ser comprovadas por qualquer meio juridicamente idôneo no ato da assinatura do instrumento contratual.

6.14. A frota é composta por 25 ônibus.

6.15. Os veículos deverão ser substituídos quando alcançarem 7 (sete) anos de idade do ano modelo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

- 6.16. No caso de infrações de trânsito, caberá à contratante efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- 6.17. Caberá à Contratante providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente ou não haja indicação de condutor.
- 6.18. Caberá à Contratada responder por eventuais sinistros no decorrer do contrato envolvendo a frota locada, sendo estes de cunho exclusivamente mecânicos.
- 6.19. A empresa contratada será a responsável pela limpeza interna e externa dos veículos em todos os turnos de operação.
- 6.20. A PMI disponibilizará para a guarda/estacionamento, limpeza e manutenção dos veículos a Garagem Municipal, visando conferir maior praticidade à execução do serviço, tendo em vista que os motoristas iniciam e terminam as viagens na mesma.
- 6.21. Caberá a empresa contratada manter, sob sua exclusiva conta e responsabilidade, o fornecimento ininterrupto de ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) necessário para o funcionamento de todos os veículos da frota, garantindo o nível de abastecimento adequado para a operação diária e o cumprimento das normas ambientais vigentes, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7. PAGAMENTO/REAJUSTE

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente.
- 7.2. Até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Contratada apresentará o devido documento fiscal, bem como relatório de despesas extras, em razão do mau uso do veículo, colisões e multas por infração de trânsito.
- 7.3. - O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o fechamento de cada mês.
- 7.4. – O valor do aluguel será reajustado anualmente, contado da data da apresentação da proposta, pelo INPC do IBGE.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 8.3 Cópia de Declaração Cadastral Fiscal Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 8.5. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de

endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.6. Comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e GE (Grau de Endividamento), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

GE – Grau de Endividamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

(Passivo Total - Patrimônio Líquido) / Ativo Total

8.6.1. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral (ILG), que não poderão ser inferiores a 1,0;
- Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.

8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais);

8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos – Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.9 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de possuir capital social equivalente a 10% do valor estimado para 1 (um) ano de contratação.

8.12. Prova de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

A empresa contratada, deverá apresentar os veículos em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato devidamente prontos para operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 4593 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Item	Quant.	Cód. Serviço	Especificação do Serviço
1	1	018.003.00310	Locação de 25 (vinte e cinco) ônibus urbanos com até 02 anos de fabricação Característica Básicas dos veículos tipo Urbano, Classe “Ônibus Básico” (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570) a) Todos os veículos com acessibilidade para portadores de deficiência física. b) Sistema de GPS e câmeras de monitoramento. c) aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação dos veículos (ônibus tipo urbano) para atendimento dos usuários que necessitam de deslocamento diário dentro do Município. A contratação visa suprir uma obrigação social do Município para a população da cidade, garantindo o gozo do direito social ao transporte previsto no artigo 6.º da Constituição Federal.

Local de Entrega: Praça Gaspar Ricardo, 01 – Centro – CEP: 18200-202 – Itapetininga/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Local, data

À

Prefeitura de Itapetininga

Ref. Pregão nº

PROPOSTA

O valor do aluguel por ônibus é o de R\$ _____.

O valor total da proposta é o de: R\$ _____, que foi cf. segue:

I - Preço por ônibus básico com SBE	R\$
II - Quantidade de ônibus básicos com SBE	25
III - Meses do contrato	60
IV - Valor total global proposto (I x II x III)	R\$

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Nome e assinatura do
representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP E xxxxxxxx, para a contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus, com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bem bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, xxxxxxxx/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de ____, Estado de _____, à Rua ____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº _____, avençam o serviço acima descrito, de acordo com o proposto na Pregão nº ____/_____, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, **locará veículos tipo ônibus urbano exclusivamente para uso no transporte público coletivo de passageiros no município de Itapetininga, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, sendo: 25 (vinte e cinco) ônibus, com até 02 anos de fabricação, equipados com sistema de GPS, câmeras de monitoramento e acessibilidade para portadores de deficiência física, aplicativo para localização dos veículos e consulta de previsão de passagem dos ônibus nos pontos de embarque pelos usuários, bem bilhetagem eletrônica com reconhecimento facial**, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de todo pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos de seus salários e demais encargos trabalhistas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá respeitar os termos da legislação – Consolidação das Leis do Trabalho – e do instrumento coletivo de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de início da operação dos serviços, com a respectiva emissão da ordem de serviço, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

2.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que atenda aos requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço ora ajustado será de:

I - Preço por ônibus básico com SBE	R\$
II - Quantidade de ônibus básicos com SBE	25
III – Valor mensal (I x II)	R\$
IV – Valor anual do contrato (III x 12)	R\$
IV - Valor total global do contrato (III x 60)	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até 15 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica na Secretaria solicitante. Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos pagamentos devidos a CONTRATADA, serão descontados os valores de multas e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

eventuais débitos daquela para com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos ônibus locados, observando que:

I – o documento fiscal cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 1º dia do mês seguinte ao medido;

II – Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **PE nº ____/2026, nº do Processo Administrativo nº ____/2026**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

CLAÚSULA QUARTA – O preço será reajustado, anualmente, a contar da data da entrega da proposta pelo INPC do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

_____;

CLÁUSULA SEXTA– DA FROTA – O serviço deverá ser executado exclusivamente com veículo tipo ônibus, sendo que a frota inicial deverá ser com até 02 anos de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter frota total 25 ônibus básicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao município ou terceiros em virtude da prestação de seus serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE, por meio do Secretário de Trânsito, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade que é única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida pelo servidor _____ e gestor _____ que exercerão rigoroso controle quanto à qualidade, pontualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Da contratada:
 - 1.1 Fornecer os ônibus e ficar responsável pela limpeza e manutenção preventiva dos mesmos.
 - 1.2 A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de quaisquer equipamentos que se revelarem inadequados e/ou impróprios para a prestação dos serviços objetivados.
 - 1.3. Manter os ônibus, para execução dos serviços, sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - 1.4 Observar o disposto neste edital em todos os seus termos.
 - 1.5 Executar todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita prestação dos serviços objetivados nesta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

- 1.6 Obedecer rigorosamente, a sua proposta e ao disposto nas especificações técnicas e legais pertinentes.
- 1.7 Executar os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.
- 1.8 Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 1.9 A contratada arcará com todas as despesas (pessoal de limpeza e manutenção preventiva) para a execução dos serviços.
- 1.10 A licitante deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.
- 1.11 O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;
- 1.12 O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;
- 1.13 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelo serviço por ela executado.
- 1.14 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
- 1.15 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará da responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- 1.16 Caberá a empresa contratada manter, sob sua exclusiva conta e responsabilidade, o fornecimento ininterrupto de ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) necessário para o funcionamento de todos os veículos da frota, garantindo o nível de abastecimento adequado para a operação diária e o cumprimento das normas ambientais vigentes, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2. Da Contratante:

- 2.1. Fornecer espaço na garagem da Prefeitura para a guarda e manutenção dos ônibus.
- 2.2. Fornecer os motoristas.
- 2.3. Fornecer o óleo diesel.
- 2.4. Pagar o aluguel convencionado.
- 2.5. Realizar a manutenção corretiva na hipótese de acidentes.
- 2.6. Se responsabilizar por acidentes.
- 2.7. Reembolsar o valor das multas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato quando:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução

VIII – a decretação de falência, concordata ou recuperação judicial;

IX – a dissolução da sociedade;

X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUATO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS -Aplicar-se-á Lei 14.133/21, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS – A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO -O Foro competente é o da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir as questões judiciais do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Itapetininga, emde de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

#	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
			Contratada	Município
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre o serviço de transporte escolar.	Tributário		X
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.	Tributário	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, inclusive do sistema público de educação, ocupações), salvo em caso de greve de funcionários da Contratada julgada legal ou negligência da Contratada na proteção de seu patrimônio.	Social		X
4	Greves e paralizações de funcionários da contratada julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	X	
5	Danos aos bens da operação por falta de segurança (vandalismo, furtos, roubos).	Social		X
6	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital, contrato.	Regulatório	X	
7	Modificação unilateral do contrato.	Legal		X
8	Fato do príncipe ou ato da administração	Legal		X
9	Alteração no Memorial Descritivo e/ou especificação técnicas do Contrato	Legal		X
10	Responsabilidade Civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da operação.	Legal		X
13	Pagamento de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação.	Legal		X
14	Caso fortuito e força maior.	Legal		X
15	Variação dos custos acima dos índices e da fórmula estabelecida no reajuste contratual.	Financeiro	X	X
16	Obtenção e variação dos custos de financiamentos.	Financeiro	X	
17	Variação cambial.	Financeiro	X	
18	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
19	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviços provenientes do serviço	Financeiro	X	
20	Aumento ou diminuição do custo de capital utilizado no serviço de transporte.	Financeiro	X	
21	Erros e inadequação da proposta	Comercial	X	
22	Erros ou não confirmação das informações estabelecidas no Termo de Referência do Edital pelo Poder Público.	Comercial		X